

ARAUTO DOS ADVOGADOS



FUNDADO EM 28/07/2003 - RIO DE JANEIRO, JULHO DE 2022 - ANO XVIII - EDIÇÃO 155 (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)



19º ANIVERSÁRIO DO JORNAL ARAUTO DOS ADVOGADOS



Dr. Marcos Calmon. Pg 3



Dr. Ronaldo Vinhosa Pg. 6



Dra. Stephanie Campos Pg.7



Dr. Luis Meato Pg. 14

SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação

EDITORIAL

NESTE EDITORIAL, DAMOS DESTAQUE ESPECIAL PARA O 19º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO JORNAL ARAUTO DOS ADVOGADOS PÁGINA 10.

CANTINHO DO POETA

CAMINHO



Somos naipes
de todas as cores,
de todos os credos.

Cabe a nós
o plantar
da semente.

Somos os Donos da História.

Se ativos e ativados,
na união engajados,
seremos alados
guardiões da memória.

Rose Araujo



(PERÍODO DE 15/01/2020 A 14/01/2023)

Reinaldo José de Almeida.....Presidente (Licenciado)
Jorge Bloise.....Vice-presidente
Raimundo Afonso Martins Feitosa.....Secretário
Namara Gurupy Emiliano de Freitas..... Tesoureira
Paulo Sergio Ferreira de Souza.....Social
Henrique Tostes Padilha Filho.....Esportes
Antonia Teixeira Souza.....Relações Públicas

Comissão fiscal

Katia Pimentel Espíndola Garcia.....Presidente
Henrique Tostes Padilha Filho.....Membro efetivo
Arildo da Silva Alves.....Suplente
Bruno Rodriguez Paura..... Procurador Geral

ARAUTO DOS ADVOGADOS

Fundado em 28/07/2003, funciona na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 507, sala 508, Centro,
Niterói, RJ - CEP. 24.020-072 -Telefax- (21) 2719-1801

www.clubedoadvogados-rj.org.br

dr.reinaldodealmeida@gmail.com

Diretor Presidente: Reinaldo José de Almeida (Licenciado)

Diretor Responsável: Odimar Artur Rodrigues Brito (Mat. 27636/RJ FENAJ)

.Redação: Reinaldo José de Almeida

Prog. Visual: Fabiano Castellar Pereira

Diretor Foto: Roberto Carneiro(Reg Mtb 18.590)

Diagramador: Luis Henrique Rios

Revisor: Alessandro Pinto de Almeida

COLABORADORES: Alessandro Pinto de Almeida, Antonio Laerte Vieira

Junior, Rosângela de Moraes Costa, Sidney Nunes,

Marcos Calmon, Alcilene Mesquita, Sebastião Orlando, Patrícia Jardim Carvalho, Luís Meato,
Ronaldo Vinhosa, Aline Victor, Lícia Azevedo, Professor Stelling, Antonio Laert, Stephanie
Campos Barcelos, Higor José Silva Machado, Thayze Marins e Wanderley Rebello Filho.

Todo conteúdo é de responsabilidade de seus autores.

Fotolito impressão gráfica - Folha Dirigida

Tiragem desta edição: 10.000 exemplares e online (com vídeos).

Distribuição: Gratuita aos advogados, Entidades Associativas e

Clubes filiados a ACAERJ.



Marcos Calmon
Psicólogo Clínico
CRP 32.619 / 05
Whatsapp: (21) 98675-4720

COMO ESCOLHER UM PSICÓLOGO?

Se você nunca fez psicoterapia na vida ou se fez, isso já faz muito tempo e talvez você não saiba mais como escolher um bom psicólogo(a) para poder iniciar uma psicoterapia vencedora na sua vida. Então, este artigo aqui vai te ajudar bastante, pois eu quero muito te ajudar nessa escolha fundamental para o sucesso do seu empreendimento. Vamos lá?

01) Em primeiro lugar, você precisa saber se realmente o profissional de psicologia que você tem em mente, apresenta uma formação com nível superior (título universitário e registro ativo para poder atuar nesta área com apenas um clique:

- <http://www.cadastro.cfp.org.br/hub/>

02) Psicólogos não são todos iguais! Na verdade cada profissional trabalha com uma escola teórica diferente, como por exemplo: Gestalt-Terapia, Comportamental Cognitiva, etc. Você precisa saber quais são estas ferramentas extras e elas precisam estar autorizadas pelo Conselho Federal de Psicologia, como por exemplo: A Hipnose Ericksoniana, Medicina Tradicional Chinesa, Avaliações psicológicas, etc. Muitos profissionais trabalham apenas com uma ferramenta (ex.: Psicanálise) e isto poderá restringir a sua ação efetiva. Mas a escolha é sua!

03) A experiência clínica do profissional é outro dado muito importante, pois os números de CRPs mais antigos, autodeclaração do profissional ou apresentação de contratações antigas com datação, poderão lhe demonstrar os anos de prática e “expertise” ampliada no atendimento com a sua clientela;

04) A propósito, a “clientela” já é outro fator muito importante! Considere ler as recomendações dos antigos e atuais pacientes dele(a) no Google. Procure descobrir se as pessoas acreditam e falam a seu favor e depois faça uma sessão experimental, só para analisar de perto e descobrir como você se sente com ele(a) no “setting terapêutico”, percebendo nesta sessão se você consegue ficar à vontade ou não com o novo profissional, antes de começar o tratamento! Lembre-se que sem empatia entre você e o psicólogo(a) não haverá um bom tratamento.

05) Defina também se você deseja um psicólogo de plano de saúde, sabendo que geralmente eles atendem apenas 20 minutos ou um psicólogo particular que geralmente, atende 60 minutos. Procure saber qual será o tempo de atendimento, se a sala tem ar refrigerado, se tem banheiro, água gelada para o seu conforto e bem estar durante as sessões.

06) Se o Psicólogo(a) começar a falar sobre dogmas religiosos nas sessões, astrologia, magia, esoterismo, etc. Cancele imediatamente o trabalho, pois isto vai contra o código de ética profissional do Psicólogo e não tem um caráter científico desejado para o nosso trabalho.

07) Hoje em dia é muito importante que o psicólogo(a) possa fazer atendimentos presenciais ou online sem cobrar nada mais por isto! Após a pandemia do covid-19, isto se tornou uma condição imprescindível para o nosso trabalho e o paciente é quem determinará se vai ser online ou presencial à qualquer momento.

Por fim, aproveite ao máximo o privilégio de poder fazer psicoterapia com tudo aquilo que somente a boa psicologia terá para a sua mente ficar mais equilibrada e vitoriosa na sua jornada de vida.

Dr.Marcos Calmon
CRP: 32.619/ 05

ANUNCIE
NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

ANUNCIE OU PATROCINE
O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE



MAÇONARIA EM DESTAQUE





CRÔNICAS & LETRAS – PAULO REGENT

FOCO NAS REALNEWS



Ultimamente muito se falou nas FakeNews e nos cuidados para não se cair nessas “pegadinhas” e acabar por espalhar mentiras por aí.

Já as RealNews, notícias verdadeiras, contam a verdade dos fatos que podemos e devemos repassar ao máximo que pudermos. Portanto, vamos a algumas RealNews circulando na mídia recentemente:

- Assunto em foco nos Canais Papo Conservador do Gustavo Gayer e o Canal Jovem Pan News no YouTube publicados em seus vídeos de 24 e 25 Jul 2022:

O jornalista Gustavo Gayer falou sobre a tentativa de sabotagem ao evento da Convenção do PL para o lançamento da Chapa Jair Bolsonaro e General Walter Braga Neto, reeleição à Presidente e vice respectivamente, quando milhares de registros falsos foram feitos no site oficial para comparecimento ao evento. Convocados por principais sites de perfis de esquerda, militantes incentivavam pessoas a fazerem esses falsos registros, e de acordo com o jornalista, com CPFs falsos o que caracteriza crime, isso tudo com o intuito de esvaziar o evento. Porém esta tentativa de esvaziamento foi um fracasso e o evento um grande sucesso, mais de 10.000 pessoas presentes no Maracanãzinho, sem contar a enorme fila de pessoas que ficaram do lado de fora, aplaudindo e entoando o já tão conhecido refrão que diz “A Nossa Bandeira Jamais Será Vermelha”.

Disse o Presidente em seu discurso que o brasileiro poderá vir a sofrer o mesmo que os venezuelanos, se o PT voltar ao poder e, que de nada vale ser um país rico, no caso da Venezuela que possui um dos maiores poços de petróleo do mundo, se o povo escolhe um bandido para a presidência da república. Convocou o povo brasileiro a comparecer às ruas nesse próximo 7 de setembro, “pela última vez” e concluiu dizendo que foi eleito em 2018 porque o povo estava cheio das velhas práticas e agora o Brasil está mudando de verdade.

Disse também que, já o candidato do PT, em ato no Classic Hall em Recife, precisou usar efeitos sonoros simulando aplausos de multidão e som de frevo, acionados de um computador, pela equipe de produção do evento para abafar vaias aos seus aliados, além de ter usado ônibus de prefeituras e pagar para manifestantes comparecerem.

“E conhecereis a verdade e a verdade vos libertará” em João 8:32 faz referência à Bíblia para todo aquele que permanecer nas palavras de Jesus Cristo, ouvindo, guardando e praticando.

Que a Paz de Cristo esteja com você!

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.

Recortes dos diários oficiais:

Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF

www.infjud.com.br

e-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com

Tel.: (21) 99891-4585



ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.



Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais.

Reservas: (21)2719-1801 (após as 13h).

Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ



**SOS
VERDADE**

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE



A retroatividade da lei mais benéfica aplicável à legislação de trânsito

(por Ronaldo Vinhosa Nunes)



Com a alteração do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) promovida pela entrada em vigor da Lei 14.071/2020, a penalidade de suspensão do direito de dirigir, que antes era aplicável ao infrator que atingisse 20 pontos no prontuário da CNH num intervalo de 12 (doze) meses, passou a ser imposta ao condutor que atingisse no referido período:

- 40 pontos, desde que habilitado ao exercício de atividade remunerada na direção do veículo automotor, ou, não sendo motorista profissional, não conste nenhuma infração gravíssima no cômputo pontuação;
- 30 pontos, desde que conste somente uma infração gravíssima na pontuação;
- 20 pontos, constando duas ou mais infrações de natureza gravíssima.

Sendo a nova lei mais benéfica, indaga-se sobre a possibilidade de retroatividade da *novatio legis in mellius* no caso concreto cuja aplicação recai sobre penalidade administrativa.

Nesse aspecto, analisando um caso onde o infrator havia cometido 33 pontos na vigência da lei anterior, o Juízo do 2º Juizado Especial Fazendário de Poços de Caldas decidiu por anular as penalidades impostas pela autoridade administrativa de trânsito, quais sejam, o recolhimento da CNH com a suspensão do direito de dirigir e a submissão obrigatória ao curso de reciclagem, ao fundamento que, sob a égide da nova lei mais benéfica, seriam necessários 40 pontos, e não apenas 33, para a adoção das mencionadas penalidades. (referência processo nº 5005228-94.2021.8.13.0518).

A retroatividade da lei penal mais benéfica deve abranger todas as normas que fixam penalidades, incluindo as administrativas. Com esse entendimento, o magistrado prolator da referida decisão, o MM. Juiz Geraldo David Camargo, assim pontuou: “Com efeito, a melhor maneira de se compreender o princípio da retroatividade da lei mais benéfica se dá justamente pela apreensão dos objetivos que com ele se busca alcançar. Trata-se de se evitar que dois réus sejam tratados de maneira distinta por parte do Estado, diante do cometimento do mesmo ato, baseando-se o *discrímen* exclusivamente no critério temporal, conferindo-se ao delito pretérito tratamento mais rigoroso que o dispensado ao ato mais recente. Nessa perspectiva, considerando-se que há, pelo Estado, uma redefinição da prioridade a ser emprestada à tutela de determinado bem jurídico, ou uma reformulação da necessidade ou modalidade de proteção social sobre o Direito material, a retroação dos efeitos da norma mais benéfica, para alcançar o ilícito anterior, não é senão questão de justiça, plasmada no princípio da igualdade de tratamento em termos de Direito Sancionador”.

Em âmbito administrativo o CONTRAN editou a Resolução nº 844, de 09 de abril de 2021 que acrescentou o §2º ao art. 3º da Resolução nº 723, de 06/02/2018 permitindo a aplicação retroativa da nova lei para processos de suspensão do direito de dirigir ainda não instaurados e para aqueles cuja instância administrativa ainda não tenha sido encerrada, nos termos do art. 290 do Código de Trânsito Brasileiro.

A decisão judicial, porém, permite a aplicação retroativa ainda que após o encerramento do processo administrativo, vez que a decisão administrativa final pode ser revista legalmente pelo Poder Judiciário.

(Ronaldo Vinhosa Nunes é advogado e Procurador da OAB Niterói).



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE



A INCONSTITUCIONALIDADE DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

(Por Stephanie Campos Barcelos)



O acordo de não persecução penal tem como requisito inegociável a confissão formal e circunstanciada do acusado. Havendo o cumprimento das condições da negociação há imediata extinção da punibilidade do agente, antes mesmo que o processo penal tenha sido iniciado, uma vez que só pode ocorrer até o recebimento da denúncia.

O acordo em voga afronta o Princípio do Devido Processo Legal, dada a necessidade de processo para que haja imposição de uma sanção a um acusado. Assim, inconstitucional a imposição existente para a formalização do acordo de não persecução penal, que de impoões ao investigado confessar o crime que gera pena, mesmo não havendo viés carcerário. Por conseguinte, flagrante a lesão do princípio em questão, uma vez que é retirado, do acusado, o direito de se defender no processo. Ademais, o acordo em tela dá valorização excessiva à confissão, tornando a confissão do acusado prova absoluta para imposição de condições a serem cumpridas.

Há, também, afronta aos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório pois é retirada do acusado a possibilidade de se defender da conduta que lhe está sendo imputada, sendo facultado, em tese, apenas o direito de negociar com o Ministério Público as medidas que deverão ser cumpridas. Entretanto, é cediço que na prática o “acordo” é apresentado para o acusado com todos os seus termos já fechados, não cabendo, portanto, qualquer discussão sobre os seus termos.

Urge chamar atenção para a afronta ao Princípio da Presunção de Inocência, qual determina que ninguém é obrigado a produzir provas contra si mesmo, reafirmando o estado de inocência. Ao estabelecer como requisito a confissão formal e circunstanciada do acusado o Acordo de Não Persecução Penal derruba a garantia da não autoincriminação.

Em que pese a Constituição Federal ser taxativa ao determinar o trânsito em julgado da sentença penal condenatória como termo final da presunção de inocência, a lei que trata do Acordo de Não Persecução Penal exige que investigado confesse a prática da conduta delituosa que lhe está sendo imputada.

Clara é a contradição entre o mando constitucional e os requisitos para a formalização do acordo entre o Ministério público e o acusado. Ora, se a Carta Magna, a Lei maior do nosso país, assegura o estado de inocência, inadmissível a manutenção do referido acordo nos moldes em que se apresenta.

A inconstitucionalidade mencionada é de natureza gravíssima e pode representar grave prejuízo àquele que assina o acordo, dado o fato de que em havendo descumprimento de qualquer dos termos avençados o acordo é cancelado e o Ministério Público oferece denúncia, podendo utilizar a confissão obtida contra o próprio investigado/acusado.

Por óbvio, a confissão como requisito legal para a formalização e homologação não possui nenhum embasamento jurídico válido ou sequer possui alguma utilidade legalmente constituída, haja vista que no momento da homologação o Juiz não irá analisar ou valorar o mérito da confissão. Ao magistrado cabe apenas certificar a voluntariedade e formalidade legal do acordo ajustado entre as partes.

Permitir que um instituto despenalizador tenha como condição sine qua non, a confissão do acusado, vai muito além de relativizar direitos fundamentais e garantias constitucionais. É suprimir esses direitos e fere mortalmente o Estado democrático de Direito.

(Stephanie Campos – Advogada, professora, palestrante, Presidente da comissão de assuntos legislativos da AFACC e Vice- presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares da ANACRIM).



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

INFORMATIVO IFEC, 25 DE JULHO DE 2022

ATUALIDADES IFEC

INFORMATIVO DE ATUALIDADES DO INSTITUTO INTERAMERICANO DE FOMENTO À EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA

Site: www.ifec.org.br Instagram: [Ifec.ifec2017](https://www.instagram.com/Ifec.ifec2017)Youtube: Instituto Interamericano IFEC E-mail: ifec.ifec2017@gmail.com

FanPage: Instituto Interamericano de Fomento à Educação Cultura e Ciência IFEC



PALAVRA DO PRESIDENTE-CHANCELER

UM INSTITUTO PRESENTE NA SOCIEDADE

Ao longo de mais de duas décadas (completamos vinte anos de fundação no dia dezessete de junho) marcamos nossa presença institucional na vida das Sociedades Nacional e Internacional e assim embuídos sempre deste Compromisso com orgulho e empenho continuamos a reforçar nossa presença no dia a dia desta nova Etapa da história de nossa Associação (Instituto Interamericano).

Professor Doutor Raymundo Nery Stelling Junior
PhD in Science Education (USA)
Master in Administration / Quality Management (USA)

PROGRAMA DE RÁDIO DO IFEC PARTICIPA DE PRÊMIO NACIONAL



Nosso Instituto teve sua inscrição oficialmente aceita (com Projeto de nosso Programa " IFEC A Voz da Cidadania ") o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntário - Edição 2022 (entidades responsáveis por atividades voluntárias de relevante interesse social) promovido pela Coordenação - Geral de Assuntos Estratégicos da Casa Civil da Presidência da República

IFEC DOA PARA A PARCEIRA FAMAC-NIT 500 CARTILHAS DO FOLCLORE NACIONAL



Como ocorre anualmente desde o ano de 2005 nosso Instituto disponibiliza através de nosso Projeto CARTILHA DA CIDADANIA (desde 2005 em parceria com a Imprensa Oficial do Estado) a doação para o Mês do Folclore (Agosto) Cartilhas desta temática como esta doação para a Federação das Associações de Moradores das Áreas Carentes de Niterói.

PROJETO DE ACOLHIMENTO AOS ANIMAIS ABANDONADOS



Nosso Instituto que é Membro Titular do Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal promove este referencial Projeto e agradece aos Padrinhos e Madrinhas (SEJA VOCÊ TAMBÉM UM DELES) que o viabilizam e aos Cuidadores oficialmente cadastrados no IFEC.



**OBSERVATÓRIO****Sidnei Nunes - Advogado**
OAB/RJ 64.266

TELEFONES:

(24) 2255-2127 / 2030-2141 / 98882-8597

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 49 - GRUPOS 1 E 2 - CENTRO - TRÊS RIOS - RJ - CEP 25.802-180

“Recebe o afeto que se encerra em nosso peito juvenil, querido símbolo da terra,
da amada terra do Brasil!”

(Hino à Bandeira do Brasil - letra de Olavo Bilac e música de Antônio Francisco Braga)

Prezados leitores,

Neste mês de julho os meios de comunicação tradicionais e as redes sociais foram inundados de notícias sobre uma possível proibição do uso da Bandeira Nacional nas manifestações políticas. Tudo começou a partir da divulgação, pela Rádio Fronteira Missões, de Santo Antônio das Missões - RS, de uma reunião da Juíza Eleitoral Ana Lúcia Todeschini Martinez com partidos políticos daquela cidade gaúcha, no início do mês, onde ela afirmou entender que “a bandeira do Brasil será considerada uma propaganda eleitoral a partir do início oficial da campanha, em 16 de agosto, porque o símbolo nacional tronou-se marca de um lado da política no país”. Apesar da magistrada não ter mencionado, ela quis dizer que o Presidente Bolsonaro e os seus correligionários, admiradores e eleitores de todo o Brasil estão utilizando a bandeira e o verde e amarelo, podendo isso configurar uma indevida propaganda política.

Apesar do entendimento expressado e ratificado posteriormente, a magistrada deixou de lembrar que a Bandeira Nacional é um dos símbolos da nação, sendo mencionada como tal no “item I”, do Artigo 1º da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 que “dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências”. Segundo está expressamente consagrado no Artigo 10 da citada lei federal “a Bandeira Nacional pode ser usada em todas as manifestações do sentimento patriótico dos brasileiros, de caráter oficial ou particular”, equivalendo dizer que, o símbolo primeiro de nossa brasilidade pode ser utilizado por qualquer pessoa para expressar o seu patriotismo, seja em período eleitoral ou não.

A nossa Bandeira Nacional é tão importante que, mesmo antes de ser consagrada como o primeiro dos símbolos nacionais, em sua homenagem já havia sido composto, em 1905/1906 o “Hino à Bandeira do Brasil” com letra do poeta Olavo Bilac e música do maestro Antônio Francisco Braga, por encomenda do Prefeito Francisco Pereira Passos, do Rio de Janeiro, então Capital Federal do Brasil, porque a nova bandeira, que substituiu a bandeira do extinto Império, precisava ser aceita e conhecida por toda a população.

Com o decorrer do tempo, o nosso símbolo nacional maior passou a ser reverenciado em cerimônias cívico militares e em épocas de jogos das copas do mundo e das olimpíadas, com a população demonstrando apreço pelas suas cores verde, amarelo, azul e branco, que fazem rimas em diversas músicas de incentivo às torcidas. A partir das eleições presidenciais de 2018 e durante o atual Governo, um sentimento maior de patriotismo veio tomando conta dos brasileiros, que a cada dia passam a dar maior valor à Bandeira Nacional e às suas cores, orgulhando-se em ostentar o pavilhão em casa ou na rua.

A senhora juíza não está errada em reconhecer que a bandeira do Brasil tornou-se “marca registrada” dos brasileiros que se sentem representados pelos políticos de tendências conservadoras, que defendem Deus, pátria e família como estruturas de uma sociedade livre e justa, tendo como seu representante maior o Presidente Bolsonaro. De fato, os cidadãos brasileiros, a partir de 2018 estão dando mostras de que as manifestações políticas são mais importantes que os jogos; que saber identificar os mandatários dos Três Poderes com suas virtudes e defeitos, tem importância para uma vida inteira, e não somente para os momentos de delirantes e fugazes triunfos esportivos.

SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:

ACAERJ**Dr. Reinaldo de Almeida**
Presidente da ACAERJ (Licenciado)

A LUTA CONTINUA

ACAERJ ANUNCIA:

Durante a reunião de conagração no dia em que se comemorou o 19º aniversário de fundação entre os colaboradores e escritores do Jornal, com as presenças de familiares e amigos, no salão de festas do Clube dos Advogados de Niterói. Entre os amigos presentes destacamos as presenças do Dr. Pedro Gomes (presidente da OAB-Niterói) e seus fiéis escudeiros, Dr. Junior Rodrigues, Regina Russel e Maria Auxiliadora. Assim como o empresário no ramo de turismo Aloyr Orsi, e a presença marcante do Dr. Orquinézio de Oliveira, (amigo inseparável do apresentador (licenciado) do programa SOS VERDADE, Dr. Reinaldo de Almeida).

www.fabiocardoso.adv.br**SEXTA NO CAFEZINHO****NOVO REGULAMENTO DA LEI
ANTICORRUPÇÃO
DECRETO Nº 11.129/2022****CLIQUE AQUI E ASSISTA!**

Dr. Fábio Cardoso Correia

19º ANIVERSÁRIO DO JORNAL ARAUTO DOS ADVOGADOS





SOCIAL COM ZEZÉ GOMES

Colaboração: Ronaldo Vinhosa Nunes



APLAUSOS

Linda e elegante, ela é Fernanda Leal, colunista social da cidade de Niterói. Sempre prestigiando a advocacia niteroiense. Desejamos muitas felicidades pelo seu aniversário.



ABMCJ

A Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica do Estado do Rio de Janeiro prestou homenagem ao Dia Internacional da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha. O evento aconteceu na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM). Palestras e apresentações artísticas ilustraram o evento. As baianas da Escola de Samba Mangueira deram um show. Excelente evento.



Agosto

Agosto é o mês em que se comemora o aniversário de fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil. A OAB Niterói, presidida pelo advogado Pedro Gomes, está preparando uma festa para a classe no Praia Clube São Francisco em Niterói, regada de muita alegria que os advogados merecem. Eu vou.



GENTE NOVA

Recebeu a carteira de advogada a Dra Maria Saraiva Torres, filha do desembargador Dr. Marcos Alcino Torres, na OAB Niterói, na foto ladeada pela família.

ANUNCIE
NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

ANUNCIE OU PATROCINE
O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

VÍDEOS EM DESTAQUE

Lançamento da pré candidata a Presidente Executiva do Canto do Rio Foot-Ball Club, na cidade de Niterói

CLIQUE AQUI



ÁRVORE DE AMIGOS



DIFERENÇA ENTRE LÍDER E CHEFE



TESTE DE DIREÇÃO



PIADA - PARACETAMOL



SEGURANÇA NUNCA É DEMAIS



CACHORRO FUTEBOL



SEGREDO



HABILIDADE NO TRABALHO



JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.

Recortes dos diários oficiais:

Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF

www.injud.com.br

e-mail:jdinformacoesjudiciais@gmail.com

Tel.: (21) 99891-4585

Casa
Rangel
Festas

ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.



Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais.
Reservas: (21)2719-1801 (após as 13h).

Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ



SOS
VERDADE

Assista o Programa **SOS VERDADE**

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE



CORREÇÃO DA TABELA DE ISENÇÃO DO IRPF JÁ

(por Luís Meato - Advogado Tributarista)



Segundo matéria veiculada na Infomoney (14/07/2022): “Sem correção, Imposto de Renda atingirá quem recebe 1,5 salário mínimo em 2023. Com a previsão de um salário mínimo de R\$ 1.294 em 2023, os brasileiros que ganharem 1,5 salário mínimo (R\$ 1.941) vão ter de pagar o Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), a partir do ano que vem, se a tabela não for corrigida. Isso significa que R\$ 2,77 devem ser descontados todo mês do contracheque desses trabalhadores. Hoje, quem ganha 1,5 salário mínimo (R\$ 1.818) é isento do IR.”

Conforme notícia o site Contábeis (25/02/2022): “IRPF 2022: tabela de isenção continua sem correção e acumula defasagem de 134,5%. Cálculo foi feito por auditores da Receita Federal. Correção da tabela do imposto de renda quase triplicaria o número de isentos.”

Além disso, a matéria no Contábeis, alerta sobre a existência da defasagem na correção das deduções: “Os auditores chamam a atenção ainda para a desatualização dos limites das deduções permitidas e das parcelas a deduzir de cada faixa de renda. Hoje o teto do desconto por dependente é de R\$ 2.275,08 por ano. Com correção, poderia chegar a R\$ 5.335,67. Já a dedução com educação hoje está limitada a R\$ 3.561,50 por ano. Para repor toda a defasagem inflacionária, o valor corrigido deveria ser de R\$ 8.352,67.”

Os valores desatualizados acabam levando milhares de contribuintes, que deveriam estar isentos, além de cercados pelos percentuais de deduções corrigidos, a serem descontados do imposto de renda, especialmente aqueles que recebem valores menores, perto das faixas iniciais de incidência.

O site da Câmara Federal (02/09/2022) informa que: “Câmara aprova projeto que altera regras do Imposto de Renda. Faixa de isenção do IRPF passará de R\$ 1.903,98 para R\$ 2.500 mensais. Lucros e dividendos serão taxados em 15%.”

O projeto encontra-se no Senado, tendo sido apresentado um novo texto, segundo a revista Exame (16/12/2021), diante da discussão do impacto das atualizações no orçamento federal, na ordem de R\$35 bilhões; bem como, da respectiva fonte de custeio.

A correção da tabela de isenção do imposto de renda da pessoa física, além da atualização dos valores das atualizações das deduções permitidas são medidas essenciais e urgentes, que não merecem aguardar a chegada de um novo ano fiscal, elevando ainda mais a defasagem, devem ser enfrentadas de forma imediata pelo Congresso Nacional.

ANUNCIE
NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
 TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

ANUNCIE OU PATROCINE
O PROGRAMA SOS VERDADE
 TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
 PROGRAMA SOS VERDADE

SOCIAL COM REINALDO DE ALMEIDA



SOCIAL COM REINALDO DE ALMEIDA



SOCIAL COM RONALDO VINHOSA



Carla Christina Carvalho mostrando toda a sua elegância.



Maria José Gomes em sua posse como presidente da Comissão de Direito Notarial e Registral da OAB Niterói.



Brunna Peixoto e sua mãe Priscilla Campos



Thayze Marins aproveitando o dia em Ipanema

**ANUNCIE
NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)**

**ANUNCIE OU PATROCINE
O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)**

JORNAL ARAUTO DOS ADVOGADOS: AGORA TAMBÉM ATINGINDO CANADÁ, EUA E PORTUGAL!



CLIQUE AQUI!



Estrada Francisco da Cruz Nunes, n. 10397, em frente ao Corpo de Bombeiros de Itaipu, dentro do posto Shell.
GELATERIA TININHA

Nubya Mattos
Cirurgiã-Dentista
CRO-RJ 14.937

+55 (21) 99112-1410 / +55 (21) 98327-4050
@emcasadentista
emcasadentista@gmail.com
Rua Visconde de Sepetiba, 935/1023
Centro - Niterói - RJ CEP 24020-206

Atendimento Domiciliar •
Harmonização Orofacial •
Periodontia/ Implantodontia •
Reabilitação Estética e Dentária •

SOS VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE